



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.395, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.177, de 18 de agosto de 2016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.177, de 18 de agosto de 2016 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.177, de 18 de agosto de 2016, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais), destinado a Campanha Todos Juntos contra o Aedes Aegypti, do Ministério da Saúde que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 10.305.0007.1115- Categoria Econômica nº. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e codificada na receita sob o nº. 17.62.01.01.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação nº. 02.300.67.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito adicional, previsto no artigo anterior, dar-se-á no valor de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais), com os recursos provenientes do Ministério da Saúde.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de agosto de 2016 - 52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br